



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	77 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 017-2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 2.002.255,21(DOIS MILHÕES DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

EXTRATOS

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591 (HORTICULTURA RICARDO LELIS).

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE JUNHO DE 2021 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BAHIA A FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Henrique Brito, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Decreto Nº 017-2021

01/09/2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.002.255,21 (Dois Milhões Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1308 de 24 de novembro de 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0201	GABINETE DO PREFEITO		
2006	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		
3.1.9.0.91.00.00.1	Sentenças Judiciais (pessoal e ENC sociais)	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	16.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	16.100,00
2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	7.700,00
3.3.9.0.91.00.00.1	Sentenças Judiciais (que não pessoal e ENC)	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	3.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
		Total da Unidade R\$	27.100,00
0501	SECRETARIA MUN. ADMINISTR. PLANEJAMENTO E FAZENDA		
1016	EQUIP. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,FAZENDA E PLANEJAMENTO		
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
1217	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.9.0.71.00.00.1	Principal da Dívida Contratual Resgatada	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	120.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	120.000,00
2017	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
3.3.9.0.14.00.00.1	Diárias - Civil	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	2.100,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	26.600,00
3.3.9.0.93.00.00.1	Indenizações e REST	24-TRANSF.CONVÊNIOS-OUTROS	44.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	73.000,00
2318	GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	6.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.800,00
		Total da Unidade R\$	200.800,00
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2098	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO		
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física	01-REC.IMP.TRANSF.IMP.-EDUCAÇÃO 21	2.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.900,00
2100	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	73.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	73.600,00
		Total da Unidade R\$	76.500,00
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Henrique Brito, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Dotações Suplementadas

0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2066	INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física	14-SUS	900,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	14-SUS	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.900,00
2067	INCENTIVO AO PACS		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14-SUS	115.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		115.000,00
2068	INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14-SUS	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2069	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-SUS	4.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.200,00
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	8.914,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	460.041,21
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	135.900,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		604.855,21
2080	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ECD		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14-SUS	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
2260	MANUTENÇÃO DO SUS		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	14-SUS	230.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		230.500,00
2278	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO-CAPS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-SUS	3.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.100,00
2303	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14-SUS	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2323	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSORCIO DE SAÚDE		
3.3.7.1.70.00.00.	RATEIO PELA PART EM CONSÓRCIO PÚBLICO	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	31.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		31.000,00
2329	TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO		
3.3.9.0.48.00.00.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		300,00
	Total da Unidade R\$		1.085.855,21
1001	FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL		
2057	MANUTENÇÃO DO FMAS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	12.900,00
3.3.9.0.32.00.00.	Material Bem ou SERVs P/ Distribuição Gratuita	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	15.300,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	5.300,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	33.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		66.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Henrique Brito, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Dotações Suplementadas

1001	FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL		
2286	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação p/ Tempo determinado	29-TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	23.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	23.300,00
2304	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500,00
		Total da Unidade R\$	90.400,00
1101	SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS		
2123	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	6.300,00
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	42-ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	58.500,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	368.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	447.900,00
		Total da Unidade R\$	447.900,00
1201	SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
2161	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE DESENVOLV.ECONÔMICO E SUSTENTAVEL		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	25.000,00
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	4.900,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	3.900,00
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	28.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	62.200,00
		Total da Unidade R\$	62.200,00
1501	SECRET.MUN. PLANEJAMENTO E DESENV.TERRITORIAL		
2302	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLV. TERRITORIAL		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	1.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.500,00
		Total da Unidade R\$	11.500,00
		Valor Total Suplementado R\$	2.002.255,21

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$2.002.255,21

Dotações Anuladas

0501	SECRETARIA MUN. ADMINISTR. PLANEJAMENTO E FAZENDA		
2017	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	297.300,00
3.3.9.1.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	361.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	659.200,00
		Total da Unidade R\$	659.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Henrique Brito, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Dotações Anuladas

0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1091	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	22-TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	98.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	98.000,00
		Total da Unidade R\$	98.000,00
0701	SECRET.MUNC.CULTURA, ESPORTES E LAZER		
1207	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIO, GINÁSIO DE ESPORTES E C.FUTEBOL		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-TRANSF.CONVÊNIO-OUTROS	120.000,00
4.4.9.0.92.00.00.	DESPs de EXERCs ANT	24-TRANSF.CONVÊNIO-OUTROS	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	145.000,00
2117	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	24-TRANSF.CONVÊNIO-OUTROS	39.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	39.000,00
		Total da Unidade R\$	184.000,00
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1072	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2068	INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-SUS	165.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	165.000,00
2323	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSORCIO DE SAÚDE		
3.1.7.1.70.00.00.	RATEIO PELA PART EM CONSÓRCIO PÚBLICO	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	112.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	112.000,00
2329	TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção.	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	32.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	32.000,00
		Total da Unidade R\$	349.000,00
1001	FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL		
1056	EQUIPAMENTO DO FMAS		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO FMAS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	29-TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	23.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	23.300,00
2286	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	17.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	17.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	11.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	45.400,00
2294	GESTÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	24-TRANSF.CONVÊNIO-OUTROS	24.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	24.000,00
		Total da Unidade R\$	112.700,00
1101	SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Henrique Brito, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Dotações Anuladas

1101	SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS		
1120	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	24-TRANSF.CONVÊNIOS-OUTROS	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
1127	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-TRANSF.CONVÊNIOS-OUTROS	69.355,21
		Total do Projeto / Atividade R\$	69.355,21
1131	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-TRANSF.CONVÊNIOS-OUTROS	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
1138	IMPL. E EQUIP. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-TRANSF.CONVÊNIOS-OUTROS	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
1155	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-TRANSF.CONVÊNIOS-OUTROS	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
1193	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-TRANSF.CONVÊNIOS-OUTROS	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
1283	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DA ORLA DO S. FRANCISCO NA SEDE		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-TRANSF.CONVÊNIOS-OUTROS	120.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	120.000,00
		Total da Unidade R\$	599.355,21
		Valor Total Anulado R\$	2.002.255,21

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CARINHANHA, 01 de setembro de 2021

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal
148.583.395-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação do extrato do Contrato Administrativo 206/2021, referente ao processo administrativo 042/2021, Pregão Presencial 002/2021, Ata de Registro de Preços 002/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Carinhanha, Ano XV, nº 1689, de 18 de outubro de 2021, página 17.

Onde se lê:

Valor global: R\$ 84.043,09

Leia-se:

Valor global: R\$ 113.306,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591 (HORTICULTURA RICARDO LELIS).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

FORNECEDOR REGISTRADO: RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591 (HORTICULTURA RICARDO LELIS), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 46A, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000, inscrita no CNPJ 32.880.970/0001-15, representada neste ato pelo seu titular o Srº RICARDO LELIS DE LIMA, portador da cédula de identidade n.º 0501151117 SSB/BA e CPF 902.712.625-91, residente e domiciliado à Rua com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 46, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000.

Considerando que a Empresa, RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591, manifestou formalmente as justificativas e condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço das, frutas, legumes, hortaliças etc, perante a economia nacional em que solicita o reajuste de preço, através do ofício sem número, com data de 11 de outubro de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Considerando a pesquisa de preços in loco, realizada por servidor do município, juntada aos autos, demonstrando o aumento no valor dos produtos.

Considerando, que o aumento no valor dos produtos é público e notório e, inclusive, tendo um forte impacto na inflação;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto REALINHAMENTO DE PREÇOS a Ata de Registro de Preços nº 049/2021, firmado em 26 de Julho de 2021, da contratação que objetivou a aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados à manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e na “cláusula 4” da Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Fica aditado a partir desta data, **18/10/2021** a CLAUSULA OITAVA, que trata do valor da Ata de Registro de Preços nº 049/2021, vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2021, conforme demonstrativos abaixo:

ITEM	SALDO QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT. ANTES DO REAJUSTE R\$	VALOR UNT. ATUALIZADO R\$	VALOR TOTAL APÓS O REAJUSTE R\$
03	498	ABACATE - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	6,50	7,90	3.934,20
07	1.864	BATATINHA - Tipo inglesa, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não	KG	3,70	4,00	7.456,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

		serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.				
09	1.000	BANANA DA TERRA – Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	4,90	6,00	6.000,00
19	401	CHUCHU - 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3,40	3,67	1.471,67
24	875	LARANJA - 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	2,20	2,63	2.301,25
25	500	LARANJA LIMA - 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	2,40	2,83	1.415,00
26	496	LIMÃO - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	KG	2,90	4,83	2.395,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

		desenvolvida				
27	934	MANDIOCA - Tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,50	-	-
28	795	MAMÃO FORMOSA - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1,90	2,08	1.653,60
29	500	MAMÃO PAPAIA - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,00	2,15	1.075,00
37	241	MELÃO - Melão, peça (1.500 a 1.700grs), 1ª qualidade.	KG	3,90	4,83	1.164,03
39	250	PÊRA – de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	10,40	11,90	2.975,00
43	250	TANGERINA - De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78	KG	2,50	3,50	875,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	(Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde.				
--	---	--	--	--	--

2.2 - O valor total dos itens reajustados da ata original ficou em **R\$ 5.080,43 (cinco mil, oitenta reais e quarenta e três centavos)**, resultado do valor do acréscimo do **ITEM 03** em R\$ 697,20, **ITEM 07** em R\$ 559,20, **ITEM 09** em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), **ITEM 19** em R\$ 108,27, **ITEM 24** em R\$ 376,25, **ITEM 25** em R\$ 215,00, **ITEM 26** em R\$ 957,28, **ITEM 28** em R\$ 143,10, **ITEM 29** em R\$ 75,00, **ITEM 37** em R\$ 224,13, **ITEM 39** em R\$ 375,00 e **ITEM 43** em R\$ 250,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva ARP, que ora se adita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 15 de Outubro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591

CNPJ 32.880.970/0001-15

RICARDO LELIS DE LIMA

RG nº 0501151117 SSB/BA e CPF 902.712.625-91

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF

2) _____

CPF



CACS - Conselho de Acompanhamento do Controle Social
E-mail: cmfundeb@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.º. 01 de 02 de junho de 2021

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BAHIA A FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 1181/2013 de 12 de dezembro de 2013, e regulamentado conforme a Lei 14.113 de dezembro de 25 de 2020 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Carinhanha-Bahia.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 14.113 de dezembro de 25 de 2020;
- VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 30 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Bssantos
Impesantos



- VIII. Observar a correta aplicação com a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
- IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
- X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos § 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;
- XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4 do art. 33 da Lei nº 14.113/2020.
- XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
- XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação Federal ou Municipal.
- § 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
- § 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1181/2013, de 12 de dezembro de 2013 e conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020:

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- VII. - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X. 1 (um) representante das escolas do campo;
- XI. 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

Assinatura: B. Santos
Assinatura: B. Santos

Assinatura: V. Anderson
Assinatura: B. Santos



§ 2º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 9 do art. 34 da Lei 14.114/2020.

§ 3º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 6º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado. Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões foram realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas. Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

Assanto
Assanto
Assanto

V. Anderson
Assanto



- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião. Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho. Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 34 da Lei no 14.113/2020.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
 - III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
 - IV. Dirimir as questões de ordem;
 - V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
 - VI. Representar o Conselho em juízo ou fora dele. Dos membros do Conselho e suas competências
- Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7º do art. 34 da Lei no 14.113/2020:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Assantos
Assantos
Assantos

Vanderson
Impassante



- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas. pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme 1 do art. 33 da Lei no 14.113/2020:

I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Bossantos *V. Anderson*
Roberto *Imposantos*



III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios com as instituições a que se refere a Lei nº 14.113/2020;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:


- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

PLENÁRIO DO CONSELHO DO FUNDEB DE CARINHANHA, Estado da Bahia, ao segundo dia do mês de junho de 2021.

MEMBROS PRESENTES:



Elivaldo Pereira Donato

Representante da Secretaria Municipal de Educação



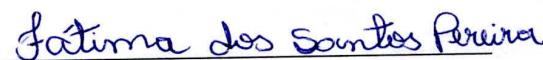
Léia da Silva Santos

Representante dos Professores da Educação



Kelma Cristiane Silva Santos

Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública



Fátima dos Santos Pereira

Representante dos Servidores Técnicos-



Básica

Crésia dos Santos Belém Viana

Crésia dos Santos Belém Viana
Representante dos Servidores Técnicos
Administrativos das Escolas da Educação
Básica Pública

Luzia Fogaça Teixeira

Luzia Fogaça Teixeira
Representantes do Conselho Municipal de
Educação

Administrativos das Escolas Básica Pública

Uanderson dos Santos França Santana

Uanderson dos Santos França Santana
Representantes dos Estudantes da Educação
Básica Pública

Maria da Paixão Oliveira dos Santos

Maria da Paixão Oliveira dos Santos
Representante das Escolas Quilombolas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F32A-7189-67B3-1A15-8B4C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F32A-7189-67B3-1A15-8B4C



Hash do Documento

8fd9384c70162698a9a7018bb51964c4dd9acb68797d7c458c96049821095f65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2021 17:07 UTC-03:00